ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2116 DE 11 de dezembro de 1997.

"Considera a área que específica como área escolar, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada como área escolar, a atual Praça 2, Lote B, localizada no Loteamento denominado Parque Industrial Mingone, com as seguintes dimensões e confrontações: "com área de 2.283,74m2, com frente para a Rua sem denominação, com 83,70 mts. em curva com raio de 52,50 metros; fundo para os lotes A e C nas seções de 29,50 mts.; 11,00 mts. e 40,00 mts. e lado esquerdo do lote para o lote C, com 40,50 metros".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-2° Secretário.

nmb/